



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

=====

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº293/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6460/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 293/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PROMOÇÃO E DIVUGAÇÃO DE PORTO SEGURO NA 36ª FESTURIS- FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, REPRESENTADA PELA EMPRESA B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.267.336/0001-05, QUE ACONTECERÁ DE 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS SERRA PARK, EM GRAMADO/RS.

Favorecido: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 29.267.336/0001-05

Prazo de Vigência: 02(dois) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

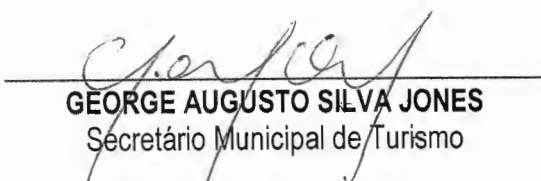
Valor Total: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 293/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Seguro/BA, em, 07 de novembro de 2024


GEORGE AUGUSTO SILVA JONES
Secretário Municipal de Turismo

George Augusto Silva Jones
Secretário Mun. de Turismo, Lazer,
Atividades e Transporte Turístico - SETUR
Decreto nº15 931/24